



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 167/2020
Projeto de Lei Complementar nº 53/2020
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 22 DE JULHO DE 1992 (DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL ADOTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 137, de 22 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A servidora municipal poderá solicitar licença de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos seus vencimentos ou remuneração, quando adotar menor ou quando obtiver judicialmente a sua guarda para fins de adoção.

Parágrafo único. omissis”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 2 de dezembro de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente